

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 23 de junho de 2025.

Dê ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 09 de junho de 2025.

Joseney Cordeiro da Costa – Procurador-Geral de Rio Branco/AC – Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 161 DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 067/2025, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Garibaldi Brasil – FGB e a Desyvânia Vitória Andrade Viana, assinado dia 30/05/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento Dança, categoria Grupo de Dança, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

Gestor Titular: Joanna Aysha da Costa Assis

Matrícula: 705676

Gestor Substituto: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

Fiscal Titular: Manoel Francisco Pinto de Lima

Matrícula: 714447

Fiscal Substituto: Hans Cristian de Jesus da Silva Bezerra

Matrícula: 714664

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 30 de maio de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMEIA

PORTARIA NORMATIVA Nº 12, DE 04 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a diretrizes para a alienação, mediante credenciamento, de exemplares arbóreos de valor comercial significativo localizados na área urbana do Município de Rio Branco/AC e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21, de 02 de janeiro de 2025, e:

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a alienação, mediante credenciamento junto a Secretaria Municipal de meio Ambiente, de exemplares arbóreos de valor comercial significativo localizados na área urbana do Município de Rio Branco, cuja retirada seja tecnicamente recomendada por razões de segurança, saúde vegetal ou interesse público urbanístico;

Considerando a necessidade de regulamentação referente ao Art. 4º §4º e Art. 6º inciso I da resolução do COMDEMA nº 12, de 23 de setembro de 2024 que trata das diretrizes gerais e específicas para regulamentar o licenciamento ambiental relativo ao corte e poda de árvores, supressão de vegetação em áreas públicas e privadas e dos prestadores desses serviços no município de Rio Branco/AC;

Considerando que o transplante de árvores é uma solução eficaz para equilibrar o crescimento urbano com a preservação ambiental, realocando exemplares ao invés de suprimi-los, preservando as funções ecológicas como sombra, conforto térmico e abrigo à fauna, especialmente em casos de espécies nativas, raras ou de valor histórico, acelerando a recomposição da paisagem urbana, já que árvores adultas oferecem benefícios imediatos que mudas levariam anos para atingir;

Considerando ainda que o sucesso dessa prática depende de avaliação técnica criteriosa, técnicas adequadas de remoção e replantio, e cuidados contínuos após o processo para que se apresente como uma solução equilibrada entre a necessidade de obras de infraestrutura e o compromisso com a sustentabilidade, garantindo que o crescimento das cidades ocorra com responsabilidade ambiental.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar exemplares arbóreos situados em áreas públicas da zona urbana do Município de Rio Branco, mediante processo de credenciamento público de interessados, desde que sua supressão esteja tecnicamente justificada por razões de interesse público, risco à segurança ou incompatibilidade com projetos de urbanização ou infraestrutura em conformidade com a legislação pertinente.

Parágrafo Único. A destinação prevista no caput não se aplica a espécimes vegetais localizados em Unidades de Conservação ou em áreas de preservação

permanente, salvo autorização expressa dos órgãos ambientais competentes.

Art. 2º A seleção dos exemplares arbóreos passíveis de destinação será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA), com base em parecer técnico elaborado por profissional habilitado, contendo:

I – A espécie e o estado fitossanitário do exemplar;

II – A justificativa técnica para a retirada;

III – A estimativa de valor do bem arbóreo;

IV – A localização precisa da árvore;

V – Os cuidados e métodos recomendados para a retirada.

Art. 3º Os interessados em receber os exemplares arbóreos deverão se credenciar previamente junto à SEMEIA, mediante apresentação de documentação previamente solicitada, que comprove capacidade técnica, operacional e logística para a retirada e o possível transplante dos espécimes disponibilizados.

§1º O credenciamento será aberto a pessoas físicas ou jurídicas, conforme disponibilidade de exemplares arbóreos divulgados pela SEMEIA.

§2º A SEMEIA analisará a documentação apresentada e emitirá certificado de habilitação técnica aos credenciados aptos.

Art. 4º Caso haja mais de um interessado habilitado para o mesmo exemplar arbóreo, será realizado leilão restrito entre os credenciados concorrentes, com lance inicial simbólico de R\$ 1,00 (um real).

§1º O vencedor será aquele que apresentar o maior lance, devendo, ainda assim, cumprir integralmente todas as exigências técnicas e operacionais previstas.

§2º Em caso de empate de lances ou ausência de lances, o critério de desempate será a ordem cronológica de credenciamento.

Art. 5º A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA), deverá assegurar ampla publicidade aos procedimentos de destinação dos exemplares arbóreos previstos nesta Portaria, garantindo aos munícipes o acesso pleno às informações.

§1º A divulgação deverá ser realizada, por meio de:

I – Publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco e da SEMEIA;

II – Divulgação no Diário Oficial do Município;

III – Publicações em redes sociais institucionais;

§2º Quando da divulgação, as informações disponibilizadas deverão incluir, obrigatoriamente:

I – A espécie e as condições fitossanitárias do exemplar;

II – A localização exata da árvore;

III – A justificativa técnica para a retirada;

IV – Imagens ou registros fotográficos, sempre que possível;

V – As datas, prazos e condições do processo de credenciamento, e, quando aplicável, do leilão entre credenciados.

Art. 6º Os credenciados selecionados deverão se responsabilizar integralmente pelos custos com preparo da área, retirada, transporte, transplante do exemplar arbóreo, medidas de segurança, e eventuais reparos no imóvel e/ou infraestrutura urbana afetadas.

Art. 7º A retirada dos exemplares destinados deverá ocorrer exclusivamente sob a supervisão técnica da SEMEIA, em conformidade com as normas ambientais, urbanísticas e de segurança vigentes.

Art. 8º O valor arrecadado com os leilões será destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, devendo ser utilizado prioritariamente em ações de arborização urbana, reflorestamento e educação ambiental

Art. 9º O credenciado vencedor não fará jus a qualquer forma de indenização ou ressarcimento, mesmo que o exemplar vegetal venha a sofrer depreciação, danos, quebra ou perda de valor durante o processo de retirada, transporte ou replantio.

Art. 10 Caberá à SEMEIA expedir regulamento específico e demais atos normativos complementares necessários à fiel execução desta Portaria.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flaviane Agustini Stedille

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº21, de 02.01.2025 – DOE nº13.936

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 215/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para atuarem como SUBSTITUTOS: FISCAL TITULAR e FISCAL SUBSTITUTO do outrora designado por meio da PORTARIA Nº 044/2025, no âmbito do Contrato nº 01160014/2024 e seus eventuais Termos Aditivos, celebrados por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada, consoante os dados a seguir: PROCESSO Nº:5.686/2024 – SEINFRA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2023

CONTRATO Nº: 01160014/2024

CONTRATADA: DIAS CONSTRUTORA LTDA – ME

OBJETO: SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO CALÇADÃO DA